



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
05 DE MAIO DE 2017  
ANO XXX | N° X.XXX

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	12
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>12</b>
CASA CIVIL - CC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
<b>CONTRATOS</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>16</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
<b>EDITAIS</b>	<b>17</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>20</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.207/2017**

Institui o "Dia Municipal do Combate ao Alcoolismo" no âmbito do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o dia 18 de fevereiro como o "Dia Municipal do Combate ao Alcoolismo".

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais desta Lei:

- I - difundir os malefícios ocasionados pelo consumo excessivo de bebidas que contenham álcool em sua fórmula;
- II - conscientizar e esclarecer a população sobre os riscos de consumir bebidas alcoólicas em excesso;
- III - direcionar o cidadão dependente químico, através de programas criados pelo poder público, a buscar ajuda especializada;
- IV - auxiliar os dependentes químicos dessa substância a se afastarem do vício;
- V - conferir acesso amplo e irrestrito da população às instituições que tenham como atividade exclusiva o combate ao alcoolismo, divulgando-as.

Art. 3º O Poder Executivo poderá permitir a divulgação por parte das instituições de combate ao alcoolismo com o uso de material impresso nos próprios órgãos municipais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, aplicando as medidas que achar necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**LEI Nº 9.208/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, o mês "Janeiro Dourado", dedicado a ações educativas de conscientização sobre a importância do acompanhamento médico para a prática de exercícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município do Salvador o mês "Janeiro Dourado", dedicado à realização de ações educativas de conscientização sobre a importância do acompanhamento médico para a prática de exercícios físicos.

Art. 2º O Poder Executivo, através de suas instituições, poderá divulgar, por meio de cartazes, outdoor, programas de rádio ou de televisão, entre outros, a importância do acompanhamento médico para a prática de atividades físicas com segurança, combatendo os possíveis malefícios da atividade realizada sem a orientação adequada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**LEI Nº 9.209/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Mobilização Democrática nas Ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia de Mobilização Democrática nas Ruas, a ser celebrado anualmente no dia 13 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.210/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal de Homenagens aos Desaparecidos Políticos que lutaram contra a Ditadura Militar no Brasil".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal de Homenagem aos Desaparecidos Políticos que Lutaram Contra a Ditadura Militar no Brasil", a ser realizado anualmente no dia 4 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.211/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II (Vírus Linfotrópico de Células T Humanas), a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2º O Município, em parceria com instituições que tratam do tema, poderá realizar atividades de conscientização sobre o HTLV-I e HTLV-II, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:

I - fomento, por meio de palestras, do acompanhamento médico para pessoas com vírus linfotrópico de células T humanas;

II - campanhas que adotem medidas para a melhoria da condição social das famílias dessas pessoas e para a prevenção do HTLV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde



**LEI Nº 9.212/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal de Fortalecimento do Empreendedorismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal de Fortalecimento do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I - demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como promover o nascimento das microempresas, tornando possível o planejamento do próprio negócio;

II - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las;

III - incentivar a sociedade a buscar opções de gerar renda e desenvolvimento, valorizando as boas práticas e os bons resultados de quem já é um empreendedor ou empresário;

IV - realizar feiras e congressos, em parcerias com instituições privadas, faculdades e organizações ligadas ao empreendedorismo, para apresentar e divulgar as tendências relacionadas ao mercado consumidor atual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.213/2017**

Denomina de Praça da Paz de São Cristóvão um logradouro público situado nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Praça da Paz de São Cristóvão o logradouro público situado no Campo do Corte, no bairro de São Cristóvão, codlog 24517, cujos confrontantes são Rua Aduadora, codlog 09126 e Rua São Geraldo, codlog 04902, coordenadas UTM, SAD 69, de referência da Praça: X = 569.979,00 Y = 8.572.250,000.

Art. 2º É parte integrante desta Lei a planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador - SICAD 2006, folha nº 134.350.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo



**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 28.430 de 04 de maio de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.430/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.2340	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00		
	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	6.000,00		
	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		6.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	
570002-SECOM	24.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	5.000,00		
	24.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		5.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>61.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.431 de 04 de maio de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral do Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.431/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	8.000,00		
	14.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		8.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 04 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício, **ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como

seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo seus efeitos de 01/02/2017 a 12/04/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LORENA GUIMARÃES DE SENNA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Distrital, Grau 54, do Distrito Sanitário Cabula /Beiru - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GLÁUCIA MARIA DULTRA DEIRÓ TORRES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ LUIS COSTA SANTIAGO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa do Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LORENA GUIMARÃES DE SENNA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **WAGNER ANDRADE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Subchefia de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ANA PIERINA ARAÚJO VIANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar para compor as Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Tributos, na condição de suplente, **PAULO ROBERTO GUEDES DOS SANTOS**, representante dos contribuintes, em substituição a **CLARICE ANDRADE SAMPAIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL, MOTORISTA, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES** matrícula nº 817913, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS** matrícula nº 819607, **LARA DE SOUZA E ANDRADE LINS E SILVA** matrícula 816477, **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA** matrícula nº 819655 e **ENOC CARVALHO MENDES FERREIRA**, matrícula nº 819806, representantes da SEMGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 24/04/2017, publicado no DOM de 25/04/2017, referente a nomeação de **LETICIA MARIA CARVALHO DE MORAES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WAGNER ANDRADE SOUZA**, do cargo em comissão de Gerente Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 18/04/2017, **DEJACI SANTOS MARINHO**, do cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### PORTARIA Nº 35 /2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA MARIA CRUZ COUTO**, matrícula 60, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - Subchefia de Gabinete do Prefeito, em substituição a titular, ANTONIETA MARIA RAIMUNDO CONTREIRAS, matrícula 173, por motivo de férias, no período de 02 a 31/05/2017.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2017

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1019/2017	VALNEI ALCINO DE CERQUEIRA E SILVA	7º

Salvador, 04 maio de 2017.

**MARINALVA VASCONCELOS**

Coordenadora Administrativa

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
452/2017	ARLITA SANTANA ALVES	7º

Salvador, 04 maio de 2017.

**MARINALVA VASCONCELOS**

Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 22655/2017

Interessado: ADELIA MARIA MORENO WILDBERGER  
(Inscrição imobiliária nº 566.437-3)

Processo nº: 23292/2017

Interessado: DIVANICE LOPES DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 564.142-0)

Processo nº: 22895/2017

Interessado: GISELLE SIMOES ROCHA FERREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 603.376-8)

Processo nº: 23286/2017

Interessado: JOSE MARIO DOS SANTOS SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 590.077-8)

Processo nº: 22580/2017

Interessado: MARIVALDO SANTIAGO DE CARVALHO  
(Inscrição imobiliária nº 565.856-0)

Processo nº: 22544/2017

Interessado: ROBERTO CARLOS SANTOS DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 618.726-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 21258/2017

Interessado: ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS  
(Inscrição imobiliária nº 392.551-0)

Processo nº: 18660/2017

Interessado: ANA MARIA CERQUEIRA CONCEIÇÃO  
(Inscrição imobiliária nº 430.638-4)

Processo nº: 14654/2017

Interessado: ANTAO PEREIRA DA COSTA  
(Inscrição imobiliária nº 263.686-7)

Processo nº: 15831/2017

Interessado: CELIA FERREIRA ESQUIVEL  
(Inscrição imobiliária nº 360.793-3)

Processo nº: 13607/2017

Interessado: EDVALDO ALVES DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 348.420-3)

Processo nº: 62312/2016

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORREIA  
(Inscrição imobiliária nº 420.201-5)

Salvador, 04 de maio de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**

Coordenador da CTJ

### DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 14148/2016

Interessado: INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ -IMPAZ  
(Inscrição imobiliária nº 517.102-4)

Salvador, 04 de maio de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**

Coordenador da CTJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 161/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 1414/2017,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria de Gestão - SEMGE da Servidora MILENA FERREIRA CRYSTOSTOMO, matrícula 257, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, para exercer função de confiança, a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 24 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

### PORTARIA Nº 164/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97 e de acordo com o processo TRANSALVADOR nº 46041/2017,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Maria Vitória Moura Pinto, matrícula 887694.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de maio de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****PORTARIA Nº101/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE COSTA DE CARVALHO**, matrícula 990988, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, Grau 63, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento de Pessoas/SGDP, Grau 53, em substituição ao titular **EDNILSON BARRETO DE SOUSA**, matrícula 990982, por motivo de férias/2017, a partir de **02.05.2017 a 31.05.2017**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de Abril de 2017.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Presidente em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA Nº 221/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4456/2017-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 222/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4571/2013-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 223/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4576/2013-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 224/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4778/2013-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 225/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5084/2017-SMS, que versa sobre **APURAÇÃO DE AVARIA EM AMBULANCIA DO SAMU DE MARCA PEUGEOT PLACA EKL 9523**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 226/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5102/2015-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 227/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5337/2017-SMS, que versa sobre **O DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde



#### PORTARIA Nº 228/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 6859/2015-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 229/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 12212/2014-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 230/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 12215/2014-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 231/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 12216/2014-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 232/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 12592/2014-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 233/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 13493/2013-SMS, que versa sobre o **DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM AMBULÂNCIA DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de Maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 234/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4911/2017-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE AVARIA EM AMBULANCIA DO SAMU OCORRIDA NA AV. OGUNJÁ**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 235/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4912/2017-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE AVARIA EM AMBULANCIA DO SAMU**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 236/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5081/2017-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE COM O VEÍCULO DO SAMU DE MARCA TOYOTA/HILUX, PLACA PJT 4162 OCORRIDO NA AV. SAN MARTINS**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**
**PORTARIA Nº 124/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000-25424/2016 em 10/05/2016 referente à Licença Ambiental nº **2017-SEDUR/CLA/LU-039**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o **POSTO SEREIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.505.714/0001-01 com sede na Avenida Octávio Mangabeira, nº 14926, Itapuã, Salvador-BA, para operação da atividade de **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 105m<sup>3</sup> de combustíveis líquido, localizado no mesmo endereço da sede; coordenadas geográficas: 12°56'14,08"S e 38°21'39,76"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Encaminhar à SEDUR/PMS, anualmente, e quando da renovação da licença ambiental, laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo com conclusão e recomendações, o qual deverá ser elaborado conforme as recomendações da ABNT:NBR 14.605 (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa), bem como deverá vir acompanhado dos resultados das análises dos efluentes, as quais deverão ser realizadas em laboratórios certificados. A coleta das amostras do efluente deverá ser realizada em dois pontos: antes e depois do tratamento. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, materiais flutuantes e sólidos sedimentáveis. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. O documento a ser apresentado deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;

II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente a esta SEDUR/PMS, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Manter em seus arquivos os comprovantes para fins de fiscalização;

III. Realizar a limpeza periódica nos SUMP's, bocas de descarga e visita dos tanques de combustíveis, com o objetivo de evitar o acúmulo de resíduos nas suas instalações;

IV. Encaminhar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos perigosos (embalagens contaminadas, resíduos recicláveis, óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo), e demais resíduos gerados no posto;

V. Destinar o óleo usado proveniente das trocas de óleos para empresa de re-refino, devidamente licenciada, conforme estabelece a Resolução CONAMA 362/2005;

VI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo manter atualizados e em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a esta SEDUR/PMS, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo mantê-lo sempre válido;

VIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços-formulários;

IX. Adequar a área do tanque subterrâneo de armazenamento do óleo queimado com a instalação

de canaleta perimetral, devidamente interligada ao sistema separador de água e óleo, devendo apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a esta SEDUR/PMS, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

X. Instalar válvula de retenção de vapores nos respiros que estiverem sem o devido equipamento;

XI. Apresentar a SEDUR/PMS no prazo de 90 (noventa) dias Laudo de Estanqueidade do tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado, devendo vir assinado e acompanhado da ART do responsável técnico;

XII. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de maio de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 125/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000 45432/2016 em 10/08/2016 referente à Licença Ambiental nº **2017-SEDUR/CLA/LU-040**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO DE PLÁSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET**, com sede na Rua Luiz Maria, Rede Ferroviária, Galpão 1, Calçada, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº: 07.293.479.0001-40, para atividade de **coleta seletiva e processamento de materiais recicláveis**, localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: latitude 12° 56' 26" S, longitude 38° 29' 43" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do processo produtivo do projeto e das instalações, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, a partir da publicação da licença, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em meio digital, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da publicação da licença, o Plano de Emergência Ambiental (PEA) para o empreendimento, acompanhado da ART do responsável técnico;

IV. Realizar, uma vez por ano, ação de educação ambiental, com todos os colaboradores da empresa, objetivando a aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo apresentar, anualmente, à PMS/SEDUR, a comprovação da ação realizada;

V. Realizar, uma vez por ano, ação de educação ambiental, com todos os colaboradores da empresa, objetivando a aplicação do Plano de Emergência Ambiental (PEA), devendo apresentar, anualmente, à PMS/SEDUR, a comprovação da ação realizada;

VI. Armazenar todos os resíduos em áreas cobertas, evitando o acúmulo de água das chuvas;

VII. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa.



**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de maio de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

#### PORTARIA Nº 126/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000 52084/2016 em 09/09/2016 referente à Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-041,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **GNC AUTOMOTORES LTDA** com sede na Av. Luis Viana, nº 13.091, São Cristóvão, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº: 04.798.469/0003-30, para **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrando-se a atividade no Grupo E.11, Subgrupo E11.2 Manutenção Industrial, Jateamento, Pintura e Correlatos, pequeno porte, médio potencial poluidor**, localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 12º55'13.10"S e 38º21'24.91"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado dos comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante, óleo lubrificante usado, embalagens contaminadas, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da S.A.O, entre outros resíduos. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas;

III. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas e ralos existentes, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

IV. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, Laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço, Sistema de Drenagem Oleosa). O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

V. Instalar, no prazo de 2 (dois) meses, canaletas para escoamento da água utilizada na área de lavagem dos automóveis;

VI. A área de lavagem de veículos deverá ser adequada, de forma que todos seus efluentes sejam direcionados para o sistema Separador de Água e Óleo e posteriormente para Estação de Tratamento e Reciclagem - ETAR, que deverá permitir o reuso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.902 de 03/09/2015, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 6 (seis) meses, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII- Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 1 (um) mês, a comprovação da destinação do esgoto (Nota fiscal/ Conta de água e/ou esgoto da EMBASA), conforme informação fornecida pelo responsável técnico no Roteiro de Caracterização do Empreendimento.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

#### PORTARIA Nº 127/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-68574/2016** protocolado em 30/11/2016, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE (PPV) DA LICENÇA AMBIENTAL 2012-003096/TEC/LS-2091** publicada em 28/12/2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **REVISÃO DAS CONDICIONANTES** estabelecidas na **PPV** publicada no DOM nº 6.556, Portaria 139/2016, emitida em nome da **MJA LOJÍSTICA S/A** inscrita no CNPJ nº 17.210.578/0001-75, com sede na Avn. Antônio Carlos Magalhães, 2573, Edf. Royal Trade, Brotas, Salvador-BA, para implantação de Empreendimento Galpões Multiuso, atividade de armazenagem geral, localizado na Estrada de Campinas, Gleba A, Pirajá, nos seguintes termos:

I. É concedida a suspensão dos prazos para cumprimento das condicionantes estabelecidas na PPV, por 12 (doze) meses. Em caso de retomada das obras antes deste período, a PMS/SEDUR deverá ser imediatamente informada;

II. Caso expire a Prorrogação de Prazo de Validade (PPV), publicada em 01/04/2016, a parte deverá solicitar nova Licença Ambiental.

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada o art. 101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

#### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 422/2016 da SUCOM (atual SEDUR), publicada no DOM nº 6.727 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista o que consta no EX 5911000000-97/2017,

**Onde se lê:** "... EUROVIA VEÍCULOS S.A." ..."

**Leia-se:** "...EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S.A."

E,

**Onde se lê:** "... prestação de serviços de assistência técnica autorizada Renault ..."

**Leia-se:** "...prestação de serviços de assistência autorizada Nissan".

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.832 de 03/05/2017**, na **RELAÇÃO DE AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**, em nome de MILTON NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR **onde se lê: Proc. 17686, leia-se: Proc. 17686/17.**

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.832, de 03/05/2017**, na **RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS NULOS**, em nome de FRANCISCO COSME NETO E OUTROS, **onde se lê: Proc. 68405, leia-se: Proc. 68405/17.**

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMONIO CULTURAL****RESOLUÇÃO N.º 001/17**

O CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL órgão de natureza colegiada, integrante da estrutura da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.801, de 27 de janeiro de 2015, e na assembleia ordinária, realizada no dia 02/05/2017, Resolve: - Aprovar, por unanimidade, o Regimento do Consultivo do Patrimônio Cultural.

Sala das Seções, em 02 de maio de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 037/2017, publicado no DOM N.º 6.832 de 03/05/2017, desta Fundação, relacionado à substituição de PATRICIA LINS CERQUEIRA ROCHA BARBOSA.

Onde se lê:

... "Subgerente Financeiro..."

Leia-se :

... "Subgerente Administrativo ..."

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 04 de maio de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º150/2017**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3.º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5.º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, na **Rua Manoel Antônio Galvão - Pituacuá**, com oferta de **110** (cento e dez) vagas, assim distribuídas:

**I - 78** (setenta e oito) vagas, lado direito, no trecho com início no poste n.º12.600 (em frente ao Parque de Pituacuá) e final defronte ao imóvel n.º 56;

**II - 20** (vinte) vagas, lado esquerdo, com início e final na lateral do imóvel Hemisphere n.º 360;

**III - 12** (doze) vagas, lado esquerdo, com início defronte ao poste n.ºX568094 e final em frente ao

imóvel n.º 56.

**Art. 2.º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3.º.** O horário de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1.º serão os seguintes:

**Parágrafo Único** - Sábados, domingos e feriados (07h00 a 01h00), Multi-hora (06h e 12h).

**Art. 4.º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA N.º151/2017**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3.º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5.º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, no Bairro **Rio Vermelho**, com oferta de **104** (cento e quatro) vagas, assim distribuídas:

**I - Rua do Meio**, oferta de **27** (vinte e sete) vagas, lado esquerdo, com início em frente ao imóvel n.º41 e final defronte ao imóvel n.º 266;

**II - Travessa Basílio de Magalhães**, início em frente ao imóvel n.º 122 e final defronte ao imóvel n.º 127, oferta de **05**(cinco) vagas no lado esquerdo e **08** (oito) vagas no lado direito.

**III - Praça Brigadeiro Faria Rocha**, oferta de **16** (dezesseis) vagas;

**IV - Largo da Mariquita**, bolsão, oferta de **48** (quarenta e oito) vagas.

**Art. 2.º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3.º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1.º serão os seguintes:

**Parágrafo Único** - Segunda-feira a Domingo - 07h00 às 06h59 (24horas); Multi-hora 02h, 06h e 12h.

**Art. 4.º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA N.º152/2017**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3.º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5.º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Regularizar a seguinte Área para Estacionamento Rotativo, na **Rua dos Rodoviários**, lado esquerdo, com início e final na lateral do imóvel n.º29 - Bairro **Pernambúes**, com oferta de **29** (vinte e nove) vagas.

**Parágrafo Único** - Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 2.º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1.º serão os seguintes:

I - Segunda-feira à Sexta-feira - 07h00 às 19h00; Multi-hora (02h, 06h e 12h);  
II - Sábado - 07h00 às 13h00; Multi-hora (02h, 06h).

**Art. 3.º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº153/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, no Centro Histórico / Pelourinho, com oferta de **51 (cinquenta e uma)** vagas assim distribuídas:

I - **15** (quinze) vagas no Largo do Terreiro de Jesus, lado direito, com início em frente ao imóvel nº1 e final em frente ao imóvel nº 15;

II - **07** (sete) vagas no Largo do Terreiro de Jesus, lado direito, com início e final em frente ao imóvel nº 02;

III - **12** (doze) vagas na Rua Inácio Acciole, lado esquerdo, com início em frente a lateral do imóvel nº 26 e final em frente ao imóvel nº 28.

IV - **17** (dezessete) vagas na Rua Frei Vicente, lado esquerdo, com início em frente ao imóvel nº 24 e final defronte ao imóvel nº 39.

**Art. 2º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão de Segunda-feira a domingo, das 07h00 à 01h00; Multi-hora (02h, 06h e 12h).

**Art. 4º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº154/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, no Centro da Cidade, com oferta de **100 (cem)** vagas assim distribuídas:

I - **32** (trinta e duas) vagas na **Ladeira da Praça (lado direito)**, com início em frente a lateral do imóvel nº 15 e final em frente ao imóvel de nº 31;

II - **16** (dezesseis) vagas na **Ladeira da Praça, (lado esquerdo)**, com início em frente ao imóvel nº 10 e final em frente ao imóvel de nº 34;

III - **10** (dez) vagas na **Travessa do Tijolo**, lado esquerdo, com início em frente ao poste nº X073903 e final em frente ao poste nº X073901;

IV - **11** (onze) vagas na **Praça Castro Alves**, lado direito, com início em frente ao imóvel nº 13 e final em frente ao poste nº X616217;

V - **31** (trinta e uma) vagas na **Rua do Tesouro**, "Bolsão" localizado em frente à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ).

**Art. 2º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão:

I - Nas áreas citadas no Art. 1º, incisos I, II e III, de Segunda-feira a Domingo, das 07h00 a 01h00; Multi-hora (02h, 06h e 12h);

II - Nas áreas citadas no Art. 1º, incisos IV e V, de Segunda-feira a Domingo, das 18h00 a 00h00 - Multi-hora (02h, 06h e 12h).

**Art. 4º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 155/2017**

**O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Prorrogar os trabalhos da Comissão para estudos e possíveis alterações do plano de saúde da Autarquia, nos aspectos financeiros e jurídicos, com reuniões nos dias 09, 23, e 30 de maio, com entrega dos trabalhos no dia 06 de junho do corrente ano, instituída através da Portaria nº 097/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 16/03/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de maio de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 008/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2596/2012	EDUARDO SOLEDADE DE CARVALHO	BANCO PANAMERICANO S/A	IMPROCEDENTE
2414/2012	ELEZITA JESUS DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL S.A	PROCEDENTE
2412/2012	WILSON DIAS DA SILVA	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA / MULTILASER INDUSTRIAL LTDA - ADV. AMANDA ALVES - OAB/SP 326.111	PROCEDENTE
2220/2012	IRACILENE SANTOS SOUZA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ADV. GUSTAVO PINHÃO COELHO - OAB/SP 216.052 / MEGAGIRO DISTRIBUIDORA LTDA (VIACELL)	PROCEDENTE
4211/2014	ITAMAR DA SILVA BRITO	BANCO ITAÚCARD S.A	IMPROCEDENTE
2039/2014	FABIO AMARAL COSENZA	LOJAS AMERICANAS S.A. / SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - ADV. RENATA AMOEDO - OAB/BA 17.110	PROCEDENTE
2615/2014	EDNEIA ROSARIO DE CARVALHO NERI	BANCO CITIBANK S.A / BANCO CITICARD S.A - ADV. ANTONIO CARLOS MONTEIRO - OAB/BA 13.325	PROCEDENTE
4560/2014	JOSEVAL NASCIMENTO	BANCO PANAMERICANO S.A - ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204	PROCEDENTE
4452/2014	MARIA LUCIA NONATO DE SANTANA	MARISA LOJAS S.A	PROCEDENTE
4383/2014	ALESSANDRA ALVES MUSTAFA	CIL COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA (NAGEM) - ADV. AMANDA NERY - OAB/BA 36.677	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 28 DE ABRIL DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 009/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
3313/2014	TANIA MARIA RAMOS SANTOS DA FONSECA	BANCO BRADESCARD S/A	PROCEDENTE
1212/2014	JAIR SOUZA SANTOS	MULTILASER INDUSTRIAL S.A - ADV. MARIA CLAUDIA BEDIN DE VERGUEIRO LOBO - OAB/SP 222.587 / ATACADÃO DO PAPEL LTDA (PAPEL & CIA) - ADV. MARAIVAN GONÇALVES ROCHA SEGUNDO - OAB/BA 31.536	PROCEDENTE
202/2014	DENILEIDE AMPARO SANTOS	BV FINANCEIRA S.A - ADV. SACHA MAIA - OAB/BA 47.301	IMPROCEDENTE
38/2014	HILDA ALOISIA DE JESUS SENA	BANCO ITAUCARD S.A	PROCEDENTE
3554/2014	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS S.A (LASER ELETRON)	PROCEDENTE
3725/2014	GEANE ARAUJO DE SOUZA	MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA - ADV. JULIANA GUIMARÃES VIEIRA ALVES - OAB/SP 273.584	PROCEDENTE
46/2008	WALQUIR SALOMÃO FERREIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA / M.M. DE SOUZA PEDREIRA - ME (ELETROFONE CELULAR)	ARQUIVAMENTO
581/2015	GUSTAVO BARRETO FRANCO	ESPACCIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	PROCEDENTE
3175/2014	EDGLEISSON DOS SANTOS SUZART	SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA / COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO / S.F. ESPINOLA - ME / VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS BRASIL	ARQUIVAMENTO
45/2014	NORMA DE JESUS	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A (INSINUANTE)	PROCEDENTE

SALVADOR, 28 DE ABRIL DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 259/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, sub judice, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, em cumprimento à decisão do Processo Judicial nº 0341415-13.2016.8.05.0001, o candidato abaixo relacionado, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, para tomar posse, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias,

**LICITAÇÕES****CASA CIVIL - CC****DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade: 05/2017

Processo Nº 162/2017

Contratada: CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 21.804.491/0001-01

Objeto: Aquisição de assinatura de jornal Correio da Bahia

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor: R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 inciso I

contados a partir da publicação desta Nomeação sub judice, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Cargo: GUARDA MUNICIPAL correlacionado com GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	MANDADO DE SEGURANÇA	DOCUMENTO
ANTÔNIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS	0341415-13.2016.8.05.0001	568742869

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de maio de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 260/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 01/05/2017, o servidor GIVANILDO SANTANA PEREIRA, matrícula 59, da função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de maio de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2017**PUBLICAÇÃO: 29/04/2017-DOM-6831 PAG:58-59  
PORTARIA Nº 011/2017

ONDE SE LÊ:

I - André Moreira Fraga, matrícula 186, Secretário Municipal.

LEIA-SE:

I - André Moreira Fraga, matrícula 187, Secretário Municipal.

Salvador, 04 de abril de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº****7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO****PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA RPGMS/SECIS.**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
275/2017	ANTONIO DE SOUZA CAMPOS	1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 04 de maio de 2017.

ELIANA MARIA BARROS CAMPOS COSTA  
Coordenador Administrativo

Inexigibilidade: 04/2017

Processo Nº 163/2017

Contratada: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA

CNPJ: 00.381.224/0001-90

Objeto: Aquisição de assinatura de jornal Tribuna da Bahia

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 inciso I

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo-Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017**

PROCESSO Nº: 27/2017 - COGEL  
EMPRESA: HILÁRIO DE SANTANA MOREIRA-ME; CNPJ Nº 07.155.464/0001-16.  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.  
VALOR GLOBAL: R\$ 621,40.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.  
AUTORIZAÇÃO: 02/05/2017.

Salvador, 03 de maio de 2017

**EUDE LIMA SANTANA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017**

PROCESSO Nº: 28/2017 - COGEL  
EMPRESA: MARIA LIMPEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; CNPJ Nº 24.302.222/0001-27.  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.570,48.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.  
AUTORIZAÇÃO: 02/05/2017.

Salvador, 03 de maio de 2017

**EUDE LIMA SANTANA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**EMPRESA:** Parque Publicitário Ltda - ME  
**CNPJ:** 00.381.224/0001/90  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**PROCESSO Nº:** 8299/2016  
**OBJETO:** Aquisição de 1.293 (mil duzentos e noventa e três) assinaturas do Jornal Tribuna da Bahia a serem distribuídas nas 441 Escolas da Rede Municipal de Ensino, de segunda a sábado, pelo período de 01 (um) ano.  
**PARECER:** RFGMS de 07 de abril de 2017  
**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 607.710,00 (seiscentos e sete mil e setecentos e dez reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24 de abril de 2017

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 2017

**PALOMA SANTANA MODESTO**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 089/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 3264/2017  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2017 até às 09:00 horas do dia 17/05/2017  
Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 17/05/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 04 de maio de 2017

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 002/2017  
Processo n.º 4510/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SAWAE TECNOLOGIA LTDA	01	1.270.500,00
TECMAGEM IND E COM DE EQUIP MEDICO-HOSPITALARES LTDA	02	267.999,90
<b>TOTAL</b>		<b>1.538.499,90</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 046/2017  
Processo n.º 15399/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
INDUMED COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ÚNICO	723.060,00
<b>TOTAL</b>		<b>723.060,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 064/2017  
Processo n.º 2036/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO E GEL LUBRIFICANTE.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	01	109.200,00
SEMINA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	02	227.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>336.200,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2017.

Salvador, 04 de maio de 2017

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 056/2017  
Processo n.º 13308/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ÚNICO	264.315,00
<b>TOTAL</b>		<b>264.315,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2017.

Salvador, 03 de maio de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 177/2017  
**Dispensa de Licitação :** 054/2017  
**Data do Parecer Nº** 07/04/2017  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA -ME.  
**CNPJ/CPF :** 00.872.538/0001-96.  
**Objeto :** Locação de Condicionadores de Ar tipo Janela/Split.  
**Valor Total :** R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos quarenta quatro reais)  
 **Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 200136, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 0.100.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II  
**Data da Homologação:** 07/04/2017.

Salvador, 04 de maio de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR**, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria nº 376/2016 - TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 08 a 10/10/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de diversas receitas da TRANSALVADOR, conforme o Processo nº 124.416/2016 e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber. Os envelopes contendo a solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação, serão entregues na sede da TRANSALVADOR - Sala da COPEL, no período de 08 a 22 de maio de 2017, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 11:30 h e 14:00 às 17:00 h, e no dia 23 de maio de 2017, até às 10:00 h, quando os mesmos serão abertos em sessão pública. O Edital poderá ser obtido presencialmente no Setor Financeiro da TRANSALVADOR, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 11:30 h e 14:00 às 17:00 h, ou através do endereço eletrônico: [licita.transalvador@gmail.com](mailto:licita.transalvador@gmail.com).

Salvador, 04 de maio de 2017

**CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017**  
 **LICITAÇÃO nº 002/2017**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO NOS SANITÁRIOS DAS DEPENDÊNCIAS DA DESAL  
**PROCESSO nº 092/2017**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2017 às 08:00 horas  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/05/2017 às 09:30 horas  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 17/05/2017 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
 Presidente/COPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017**  
 **LICITAÇÃO nº 003/2017**  
**OBJETO:** SERVIÇO DE RETIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE MOTOR DIESEL MODELO CUMMINS, MODELO ISB 4,5, Nº FABRICAÇÃO 3083813, SÉRIE 36454280, CAMINHÃO FORD  
**PROCESSO nº 089/2017**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2017 às 08:00 horas  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/05/2017 às 09:30 horas  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 18/05/2017 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
 Presidente/COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 013/2017**  
**PROCESSO nº** 12558/2016  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SMS 015/2017  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em câmara de conservação para vacinas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 449.895,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 10.305.029.2098; 10.305.029.2101; 10.301.027.2087; 04.122.015.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte 002 e 014.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
**CONTRATADA:** MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**CNPJ:** 06.269.451/0001-05  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2017  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Linaldo Ribeiro Issa

Salvador, 02 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
 Secretária Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM: 2017003520**  
 **LICITAÇÃO:** 118/2016  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 2017000033  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2544/2016  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** F. RIBEIRO BRITO - EPP  
**OBJETO:** MATERIAL ESCOLAR  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.768,72 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
**Nº. DO EMPENHO:** 2017/000157  
**DATA:** 27/04/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
 Presidente/FCM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003440  
Nº DO PROCESSO: 37/2016

CONTRATADA: PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ: 15.129.564/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 571,60 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003441  
Nº DO PROCESSO: 37/2016

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP  
CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 606,72 (SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003442  
Nº DO PROCESSO: 13/2016

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
CNPJ: 03.275.718/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003476  
Nº DO PROCESSO: 2651/2016

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 5.985,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003477  
Nº DO PROCESSO: 2544/2016

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 165,60 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003480  
Nº DO PROCESSO: 4508/2015

CONTRATADA: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 96.696.521/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017

Salvador, 04 de Maio de 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato nº 163/2017, que tem por objeto a contratação da empresa **FABIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA 98994239553**, que tem a exclusividade da **Banda Froza**, para apresentação no dia 25 de fevereiro de 2017, no Circuito Dodô e no dia 27 de fevereiro de 2017, no bairro de Itapuã, no Carnaval 2017, neste município. Publicado no DOM nº 6.789 do dia 23 de fevereiro de 2017, folha 33.

Salvador, 04 de maio de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 29/2017**

AFM Nº: 2017003444.  
PROCESSO: 56915-2017  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000081  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte: 050.  
CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 09.550.793/0001-97.  
OBJETO: Papel Higiénico.  
VALOR: R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2017/000368.

Salvador (BA), 03 de maio de 2017.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 30/2017**

AFM Nº: 2017003448.

PROCESSO:56874-2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000031

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: HESAL PLÁSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.889.506/0001-57.

OBJETO: Saco para lixo doméstico 100 litros.

VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

NOTA DE EMPENHO: 2017/000369.

Salvador (BA), 03 de maio de 2017.

**MARCELO GARCIA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RETIFICAÇÃO**

No Resumo do 5º Termo Aditivo, processo nº 235/2017, publicado no DOM nº 6.833 de 04/05/2017, pág. 15:

Onde se lê:

Contrato nº 034/2014

Leia-se:

Contrato nº 039/2014

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de maio de 2017.

**CONVÊNIOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICÍPIOS CULTURAIS E AO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA Nº 423/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, E O MUNICÍPIO DE SALVADOR.

**OBJETO:**

Ação continuada de articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura dos municípios baianos. Promovido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA) e suas entidades vinculadas, tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento cultural dos municípios, fortalecendo a sua gestão através dos Sistemas Municipais de Cultura, em alinhamento institucional com o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura.

O Termo de Adesão se refere ao interesse pela pactuação entre as partes de duas linhas de ações:

- Fortalecimento dos Sistemas de Cultura:** objetiva estabelecer as condições para a organização necessária ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Cultura da Bahia (SEC) e dos Sistemas Municipais de Cultura, atendendo aos princípios e objetivos da Lei 12.365/11.
- Desenvolvimento de ações culturais nos municípios:** objetiva a realização de ações da área cultural através da celebração de um Termo de Cooperação.

**Parágrafo primeiro.** Ao celebrar esse Termo de Adesão, o município de Salvador se compromete a cumprir os objetivos e princípios da Lei 12.365/11, entendendo a cultura como o conjunto de traços distintivos, materiais e imateriais, intelectuais e afetivos e as representações simbólicas expressas no texto da referida Lei.**Parágrafo segundo.** Esse Termo oficializa a adesão do município de Salvador ao Programa Municípios Culturais e ao Sistema Estadual de Cultura da Bahia.**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2019.**DATA DA ASSINATURA :**

31/03/2017

**ASSINAM :****ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito Município de Salvador**ANTÔNIO JORGE PORTUGAL**  
Secretário de Cultura da Bahia**RESUMO**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA.

Considerando que o SENAI CIMATEC tem a competência para integrar múltiplas tecnologias de informação, comunicação e internet das coisas de forma segura e confiável em soluções inteligentes, e que possui a visão e o desejo de integrar estas tecnologias para gestão do espaço e dos bens urbanos, em soluções de controle, apoio ou gestão a escolas, bibliotecas, sistemas de transporte, gestão de energia e iluminação, suprimento e consumo de água, gestão de lixo e resíduos urbanos, segurança pública, utilização de energias renováveis no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia em Energias Renováveis - INTER, entre outros serviços comunitários.

**OBJETO:**

O SENAI CIMATEC e o MUNICÍPIO, ajustam o compromisso de conjugar esforços para promover cooperação de natureza tecnológica e científica, visando intercâmbio de informações, treinamento de pessoal, realização de cursos e conferências, utilização de laboratórios, oficinas e outras dependências e instalações para a realização conjunta de programas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&amp;I), bem como a transmissão de conhecimentos científicos e/ou tecnologias, e outros serviços de interesse no campo de suas especialidades.

**VIGÊNCIA:**

60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA****ASSINATURA :**

17/03/2017

**ASSINAM :****Pelo Município/ Prefeitura Municipal do Salvador:****ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito do Município de Salvador**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**Pelo SENAI/DR/BA:****ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**

Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/BA

**LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**Diretor de Tecnologia e Inovação do  
SENAI CIMATEC

## RESUMO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA.**

**OBJETO:** Estabelecer a intenção das partes em formalizar ulteriores Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Colaboração, observadas as prescrições da Lei, com respectivos Planos de Trabalho, para implementação de cursos e programas de educação profissional no Município do Salvador, que visam o desenvolvimento de ações relacionadas a capacitação, qualificação e treinamento profissional para jovens e adultos trabalhadores, empregados ou desempregados, no Município do Salvador, no intuito de:

- I. estimular e impulsionar o desenvolvimento profissional;
- II. dar acesso ao mercado de trabalho;
- III. estimular a inovação tecnológica;
- IV. dar acesso à informação;
- V. proporcionar educação profissional e tecnológica;
- VI. promover formação ou aperfeiçoamento de mão de obra

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA :** 17/03/2017

**ASSINAM :**

**Pelo Município / Prefeitura Municipal do Salvador:**

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito do Município de Salvador

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**Pelo SENAI/DR/BA:**

**ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**

Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/BA

**LUIS ALBERTO BREDI MASCARENHAS**

Diretor Regional

## RESUMO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA.**

Considerando que o SENAI CIMATEC, desde 2013, atua na promoção do empreendedorismo, potencializando a geração de novos negócios baseados em tecnologias inovadoras, e que dentre outras iniciativas possui cursos de Empreendedorismo, Laboratório Aberto, serviços tecnológicos, incubadora e aceleradora, credenciada no Programa Startup Brasil, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Telecomunicações, preenchendo, assim, os requisitos necessários para realizar as atividades de estudos, projetos e promoção do empreendedorismo e inovação.

**OBJETO:** O SENAI CIMATEC e o MUNICÍPIO, ajustam o compromisso de conjugar esforços para promover cooperação de natureza tecnológica e científica, visando intercâmbio de informações, treinamento de pessoal, realização de cursos e conferências, utilização de laboratórios, oficinas e outras dependências e instalações para a realização conjunta de programas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), bem como a transmissão de conhecimentos científicos e/ou tecnologias, e outros serviços de interesse no campo de suas especialidades.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA :** 17/03/2017

**ASSINAM :**

**Pelo Município/ Prefeitura Municipal do Salvador:**

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito do Município de Salvador

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**Pelo SENAI/DR/BA:**

**ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**

Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/BA

**LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**

Diretor de Tecnologia e Inovação do

SENAI CIMATEC

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
55783/2016	VALNEI DOS SANTOS VAZ	A.TITULARIDADE
54678/2016	MAURICIO VIEIRA PIMENTEL	A.TITULARIDADE
111467/2014	FRANCINETE CARVALHO DA SILVA	CANC.INSC.DUPLIC.
10304/2015	ALBERTO CERQUEIRA DA CRUZ	CANC.INSC.DUPLIC.
81708/2015	JOANA SOUZA PIRES	CANC.INSC.DUPLIC.

Salvador, 03 de Maio de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
55731/2016	ITACY GOMES SALES	ALT. TITULARIDADE
50238/2016	KELINAJARA P. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
50334/2016	KEDMA SILVANA B. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
53651/2016	KARINA GUIMARÃES BENTO	ALT. TITULARIDADE
30343/2014	MARIA CELESTE L. COSTA	ISENÇÃO IPTU
48328/2016	ADILSON ALVES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
56178/2015	MARCUS SOBRAL N. DA SILVA	R. VALOR VENAL
41908/2016	JOSE LUIZ A. DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
34832/2016	MARIA LUCIA R. DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
41619/2016	JOSE EXPEDITO L. DA SILVA	P. LANÇAMENTO
31673/2016	JOSE RODRIGO GOMES DE SOUZA	ALT. LOGRADOURO
16757/2016	C & V EMPREENDIMENTOS LTDA	DESMEMBRAMENTO



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37148/2016	CARLOS HUDSON O. SACRAMENTO	CANC. INSC. DUP.
4986/2016	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	CANC. INSC. DUP.
121496/2014	THEOMAR R. LACERDA	R. VALOR VENAL
42968/2014	CAROLINA ASCENAÇÃO DOS S. LEIRO	ALT. LOGRADOURO
46017/2016	ELCY CERQUEIRA C. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
38857/2016	ADRIANA ALVES DE MELO	CANC. INSC. DUP.
62409/2016	ANGELO MARIANO DE ALMEIDA	CANC. INSC. DUP.
86565/2014	ESPOLIO DE JOSE F. BADARO	DESMEMBRAMENTO
60998/2016	INST. GEOGRAFICO E HIST DA BAHIA	RECONHECIMENTO
17838/2016	LUZIA MARIA DE O. BITENCOURT	ALT. TITULARIDADE
45682/2014	LEILA SILVA E OUTROS	CANC. INSC. DUP.
36667/2016	MARIA HELENA DE O. LISBOA	CANC. INSC. DUP.
47805/2016	UBIRAJARA ALAIM GOMES	P. LANÇAMENTO
3331/2016	AGNALDO JOSE DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
103729/2014	MARIA ANGELA B. DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
75889/2015	LUIS DE OLIVEIRA LENADRO	R. ÁREA CONST.
49419/2016	JOSE FRANCISCO DE J. MAXI	ALT. TITULARIDADE
60227/2016	SIMONE CONCEIÇÃO S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
50740/2016	CARLOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
68979/2015	GLEIDSON FLAVIO G. DE OLIVEIRA	CANC. P/ DUPLICIDADE
20133/2016	LIGIA MARIA NERI DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
35096/2014	DEIL DILSON EMPREEND. IMOBIL. LTDA	R. VALOR VENAL
45598/2015	SERGIO ARAUJO DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
4421/2016	CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
14689/2017	SA3 PATRIMONIAL	ALT. LOGRADOURO
33014/2016	LUCIENE SANTANA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
15833/2016	WENCESLAU AMARAL DE LELIS	ALT. N.º PORTA
15671/2016	SERGIO JOSE C. DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
15833/2016	WENCESLAU AMARAL DE LELIS	ALT. N.º PORTA
71606/2015	TAISE FRANÇA ARAUJO	R. ÁREA CONST.
9926/2017	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
44889/2016	SERGIO SIMAS COSTA	ALT. TITULARIDADE
13528/2017	MARIZETE BISPO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
63301/2016	ANDRE GUIMARÃES CONST. LTDA	ALT. TITULARIDADE
56026/2016	MANOEL MESSIAS DE MELO	DESMEMBRAMENTO
19601/2017	MRM INCORPORADORA LTDA	R. PAD. CON. U. IMÓVEL
62648/2016	JOSE ALBERTO N. FERREIRA	ALT. NAT. OCUP.
62367/2016	VALDECI NASCIMENTO SANTOS	T. TRIBUTAÇÃO
12765/2017	PATRICIO DE JESUS LOPES	ALT. TITULARIDADE
10342/2017	JOSE CARLOS DE S. DIAS	DESMEMBRAMENTO
49747/2016	JEFERSON ANTONIO S. ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
37577/2014	CARLOS ANTONIO DE O. MENDES	CANC. INSC. DUP.
23704/2015	DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
47569/2015	VIVIANE SANTOS PESSOA	T. TRIBUTAÇÃO
19345/2016	EDIMAR CARNEIRO DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
49604/2015	LIDIANE PINTO DE CERQUEIRA	R. ÁREA CONST.
13635/2017	SERGIO RICARDO D. MENDES	CANC. INSC. DUP.
59875/2015	JAIRO FREITAS CORREIA	DESMEMBRAMENTO
20176/2017	LEVITA ALMEIDA CONST. LTDA	R. ÁREA TERRENO
3383/2015	MARGARIDA COUTINHO I. MOYANO	R. ÁREA TERRENO
10499/2017	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	ALT. TITULARIDADE
51471/2016	ALBERTINA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
59372/2016	ELZA DA SILVA BORGES	T. TRIBUTAÇÃO
50167/2016	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	ALT. NAT. OCUP.
10498/2017	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	ALT. TITULARIDADE
49484/2016	JORGE BONFIM R. LOPES	ALT. TITULARIDADE
50654/2016	INFOCRAT COM. SERV. E INF. LTDA	ALT. TITULARIDADE
4959/2014	NADIA ALMEIDA DA C. DE CARVALHO	R. VALOR VENAL
49264/2016	JANILEY MARTINS CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
49959/2016	GENILDES SAMPAIO DOS S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12579/2015	SILVINO NATAL BONFIM	DESMEMBRAMENTO
109200/2014	VENERAVEL ORD. TER. DE S. D. GUSMÃO	RECONHECIMENTO
15068/2016	EBISA ENG. BRAS. IND. E SAN S/A	REG. DEBITO
17304/2016	ASSOC. DE MOR. DO COM. S. TROPICAL	ALT. TITULARIDADE
93785/2014	INST. PATRIMONIO ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
50925/2013	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMUNIDADE IPTU
14265/2017	ALEXIS MIRANDA S. BRITO	ALT. TITULARIDADE
16729/2017	ELOI ROZENDO CORREIA	ALT. TITULARIDADE
20325/2016	RUI ALVES	R. ÁREA TERRENO
55059/2016	ANDRE GUIMARAES LTDA	ALT. TITULARIDADE
24470/2014	PAULO MATIAS SILVA	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49960/2016	JOÃO MARINHO DOS SANTOS	R. VALOR VENAL

Salvador, 04 de Maio de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47081/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46880/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47078/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47053/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46918/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47027/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47095/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47073/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47007/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47024/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46992/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46909/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47071/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46994/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46906/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47005/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47022/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47072/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46917/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46901/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47046/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46895/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47090/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46910/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47086/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
33050/2014	ANTONIO GILBERTO L. CERQUEIRA	R. VALOR VENAL
20958/2014	ALFEU PEDREIRA LUEDY	R. VALOR VENAL
40544/2014	CLEONICE A. S. SANTOS	R. VALOR VENAL
13876/2014	ROGERIO Z. PRISTSCH	R. VALOR VENAL
34016/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA	R. VALOR VENAL
46997/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47060/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47088/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46813/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46889/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46890/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46887/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47176/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47111/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46904/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47187/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46914/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO

Salvador, 04 de Maio de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47051/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47057/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46907/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46872/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46857/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46816/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46829/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46898/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47061/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46879/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46808/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46884/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46826/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46819/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47084/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47065/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47019/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47001/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47013/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47035/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46988/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47077/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47047/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46853/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47100/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47116/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47162/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47119/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
46877/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47068/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO
47105/2014	SALVADOR SHOPPING S/A	ADMINISTRATIVO

Salvador, 04 de Maio de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP PGMS EDITAL Nº 03/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, para Entrevista e Análise Curricular, sob pena de Eliminação no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, conforme item 11.5 do Edital nº 03/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 03 de abril de 2017, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

1. A Entrevista e Análise Curricular ocorrerão no local, data e horários constante no Anexo Único.

3. Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, os documentos, na forma do item 6.2.1 do Edital 03/2017, em envelope lacrado.

**ANEXO ÚNICO**

**DATA: 08/05/2017 - HORÁRIO: 08h30.** O candidato deverá chegar no horário e será chamado individualmente em ordem de chegada.  
**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DIREITO - TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	CLARA SANTOS BORGES	1585415022	9,8
2	VANESSA CAMARGO MACHADO DE BRITO	1633039676	9,8
3	DANIELE SANTANA DOS SANTOS	1477743650	9,6
4	FILIFE CIRNE REINALDO DOS SANTOS	1344255450	9,5
5	AINE NERES RODRIGUES	1622667905	9,0
6	MANUELA DE JESUS CASTRO	1454221607	8,0
7	JESSICA NASCIMENTO SOUZA	1333458312	8,0
8	VANESSA TASIS ROSENDO SILVA	1336941782	7,5

DIREITO - TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
9	JOELANE BORGES COSTA	1485534518	7,0
10	ANDERSON CRUZ DE JESUS	726305235	6,2
11	MARINA GABRIEL DE SOUZA MACHADO	2017267007	6,1
12	CARLOS JORGE ALVES DIAS CONCEICAO	270655450	6,0
13	EVELYN VANESSA SANTOS DE BRITTO	1433104881	6,0
14	ANA MARIA FERREIRA	442908539	5,4
15	JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS	274995700	5,0
16	ELEN DE OLIVEIRA PEIXOTO	1408267500	5,0
17	ERICLES MESQUITA ANDRIOLA	1422267261	5,0
18	AMANDA GOMES DA SILVA	1012198065	4,6
19	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS ABADE	26573407	4,5
20	CARLOS EDUARDO SANTOS MELLO	351196080	4,0
21	JOCILEIA RIBEIRO CALLERO	438794893	4,0
22	MANUELE MEDEIROS NOGUEIRO DE SOUZA	1143027078	4,0
23	CLEUDES NICACIA ALMEIDA SACRAMENTO BARBOSA	227574494	3,5
24	CARLA SANTANA DO NASCIMENTO	1374528889	3,5
25	ERISVALDO DA SILVA CARVALHO	355260255	3,0
26	ALEX DO AMOR DIVINO SILVA	751976423	3,0
27	ANTONIO SEDRAZ DE ALMEIDA JUNIOR	1150888571	3,0
28	JESSICA NOVAES FONSECA	1449130038	3,0
29	DUANA FRANCISCO PENA MOREIRA	1265559660	3,0
30	ANA PAULA SANTOS DE GOUVEIA	1148680349	3,0
31	BRUNA ALMEIDA SANTOS	1441685618	3,0
32	EDILENE SILVA DE JESUS	1594335338	3,0
33	NATALIA MOURA SOUSA	1527475166	2,6
34	JOSUE BRITTO GUEDES JUNOR	39455724	1,0
35	RAMON RAFI MENDES SOUZA	1608398900	0,8

**DATA: 08/05/2017 - HORÁRIO: 13h30.** O candidato deverá chegar no horário e será chamado individualmente em ordem de chegada.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DIREITO - TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	LETICIA DIAS CARVALHO	1516742303	10,0
2	INDAIARA DE LIZ CERQUEIRA BARBOSA	790371197	9,6
3	PEDRO CARDEAL SIMAO MATOS	1199818747	9,6
4	JOAO MATHEUS ARAUJO CRUZ	1329998464	9,0
5	LARISSA SANTANA SILVA E SILVA	1327105284	9,0
6	NOANIE CHISTINE DA SILVA	16388661722	8,8
7	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	1275413307	8,6
8	ANA CAROLINA SOUZA CORREIA	1441583025	8,6
9	LEVI ALMEIDA DE OLIVEIRA	1524267953	8,5
10	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	2484782	8,3
11	TAINAN ALMEIDA BONFIM	1381709591	8,1
12	FELIPE DE MIRANDA MAGALHAES	1204962677	8,0
13	RENARD SOUZA DE BOMFIM	1383519455	8,0
14	MARIANA CORREIA D'AMORIM	1202159770	8,0
15	ANA ELISA SANTIAGO NAVARRO	1006258787	8,0
16	KEIVYLA ARAUJO DOS SANTOS	1647971144	8,0
17	JOSEILTON RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1444220268	8,0
18	BARBARA LUIZA COSTA MAIA	1297122305	7,6
19	ADAILTON CERQUEIRA DA SILVA	1362324850	7,5
20	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS JUNIOR	1523999098	7,3
21	JOANA ANGELICA TRINDADE SOARES	1176812700	7,0
22	FERNANDA MARTINS MONACO	1125542373	7,0
23	JACKSON GABRIEL LIMA DE ANDRADE	1413279520	7,0
24	TAIANE SILVA DE LIMA	1290108048	6,9
25	BIANCA ALICE SANTOS D AVILA PIRES	2006235672	6,9
26	ANANDA OLIVEIRA MUSSI DE ALMEIDA	1513262742	6,8
27	BARBARA DE CASTRO AVELINO	591533006	6,3
28	LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS	1334010730	6,0
29	INGRID DUBE FRAGA	1176781553	6,0
30	JOAO PAULO SANTANA PEREIRA	1434199274	6,0
31	REBEKA MONTEIRO BARROS	1563007100	5,9
32	SAMUELSON OLIVEIRA CORTES	462005330	5,1
33	CARLA PRISCILA CASTRO JESUS	1006613196	5,0
34	EDER ALCANTARA SOUZA	1631128191	5,0
35	DIANA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	1210616718	5,0

**DATA: 08/05/2017 - HORÁRIO: 13h30.** O candidato deverá chegar no horário e será chamado individualmente em ordem de chegada.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris



SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARCOS JOSE FIGUEREDO GOMES	994961359	8,5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de maio de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº. 4.484 de 08 de janeiro de 1992 e demais legislações aplicáveis, torna público a reabertura da inscrição para do Chamamento Público da especialidade de Nefrologia, nos mesmos requisitos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, os nº 23/2012. O edital estará disponível na sede da SMS. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no protocolo da DRCA, situado na Rua Marques de Maricá, Complexo César de Araújo, Largo do Tamarineiro- Pau Miúdo - Salvador/BA. CEP: 40.320-350, a partir do dia 05 de maio de 2017 até o dia 07 de outubro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada cotação de preço 06-2017 de contratação de empresa especializada em serralheria para fazer reparos em grade, produzir e instalar portão de aço. As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 09 de maio de 2017.

O processo administrativo nº. 736/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPS, telefone: (71) 3202-2269 ou 3202-2329 e-mail: rp.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de maio de 2017.

**LILIAN MARINS DE OLIVEIRA**  
Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada cotação de preço 2017000276 de toner preto q7553x impressora HP laserjet. As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 09 de maio de 2017.

O processo administrativo nº. 199/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPS, telefone: (71) 3202-2269 ou 3202-2329 e-mail: rp.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de maio de 2017.

**LILIAN MARINS DE OLIVEIRA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOC, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 324190/2017** **AUTUADO:** Orlando da Cruz

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por realizar aterramento de corpo hídrico para construção de empreendimento.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 142º da Lei Municipal 8915/15.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 315855/2017** **AUTUADO:** Joelma Pereira da Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra de ampliação sem a devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 315972/2017** **AUTUADO:** Erivan de Jesus Goes

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra de ampliação sem a devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLITANI**  
Secretário

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem responsabilidade Ltda., com sede Rua Cônego Pereira S/N Sete Portas, Barbalho Salvador-Ba, CEP. 40.300.756, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca os cooperados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada (16/05/2017), na Sede da Cooperativa no endereço supracitado, em primeira convocação às 08:00 horas. Com a presença de 2/3 do número de

cooperados; e última convocação às 10:00 horas. Com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2016; II. Eleição dos componentes do novo Conselho Fiscal.

Salvador, 24 de abril de 2017.

**EDSON DA SILVA CABRAL**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
**www.salvador.ba.gov.br**

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Paixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.